

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19 E-MAIL: cpl.pmpv@gmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

O Pregoeiro do Município de Pedro Velho/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 241/2019 de 21 de outubro de 2019, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **18 de fevereiro de 2020**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, através da modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL**, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais Município de Pedro Velho/RN e seus Órgãos/entidades vinculados e Caixas Escolares (compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, GFIP e reativação dos CNPJ que constam inaptos – Escolas), realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio de repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívidas federais parcelamentos – Receita Federal, Procuradoria Geral da União, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e Ajuste de Guia atrelados aos débitos parcelados; Acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro Único de Convênios – CAUC, no âmbito do município de Pedro Velho-RN.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia **18 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, situado à Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, PEDRO VELHO/RN, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra **"PROPOSTA"** ou **"DOCUMENTAÇÃO"**, conforme o caso.

2.2 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto à respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos componentes.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

2.5 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.6 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

2.7 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN.

2.8 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000
CNPJ nº 08.354.896/0001-19 E-MAIL: cpl.pmpv@gmail.com



2.9 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço indicado anteriormente, iniciando-se no **dia 18/02/2020, às 09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.10 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento diretamente ao pregoeiro, através do e-mail: cpl.pmpv@gmail.com.

2.11 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.12 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.13 - Este Edital e os seus anexos serão acessíveis aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

2.14 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

2.15 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho – RN. As autenticações quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderão ser efetuadas, em horário de expediente, situado à Rua João Pessoa, nº 181 - centro, Pedro Velho/RN, no horário das 08h00min às 09h00min ou na própria sessão do certame.

2.16 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.17 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

ATENÇÃO:

3.3. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.



ATENÇÃO:

3.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO:

3.5. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 3.4” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 3.3”.

ATENÇÃO:

3.6. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplicam os dispostos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um **mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados **local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

ATENÇÃO:

3.7. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplicam os dispostos nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.8. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) **“ÂMBITO REGIONAL”**: Como sendo aquela que possua registro em uma das cidades da microrregião Agreste do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) **“ÂMBITO LOCAL”**: Como sendo aquela que possua registro no Município de Pedro Velho/RN.

ATENÇÃO:

3.9. Considerando o disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 e tomando por base de referência a microrregião de Angicos do Estado do Rio Grande do Norte, este certame vem abranger a participação de qualquer interessado, sem prejuízos as micro empresas e empresas de pequeno porte, sendo garantidos todos os direitos determinados na referida lei acima citada.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via, e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal**, os seguintes documentos:

4.2. - Tratando-se de Representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, e seus aditivos, registrados na Junta Comercial, ou consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, e **documento de identificação com foto legível de TODOS OS SÓCIOS, AFIM DE COMPROVAR SUA TITULARIDADE** no qual estão expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, assinar atas de reuniões, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**



4.4- O credenciamento também far-se-á através de **carta de credenciamento** (conforme modelo constante do ANEXO II).

4.5 Assim como a Carta de credenciamento item 4.4, e a procuração particular item 4.3, devem estar **COM FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES, SÓCIOS OU PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA PROPONENTE**, no caso de preposto da empresa, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

4.6 – As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.7 – As propostas encaminhadas e ou apresentadas por portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital, implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, cada licitante, credenciados e não credenciados deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço;
- c) Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE – CNPJ
ENDEREÇO – TELEFONE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
DATA DE ABERTURA: 18/02/2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
NOME COMPLETO DO LICITANTE - CNPJ
ENDEREÇO – TELEFONE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
DATA DE ABERTURA: 18/02/2020



HORÁRIO: 09:00 Horas

5.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

5.4 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.5 – **No envelope de nº 01**, deverá constar, 01 (uma) **via**:

5.5.1 – Proposta de preços contendo discriminadamente todas as informações, exigências e imposições emanadas no item 6, deste edital.

5.5.2 – a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de Declaração simplificada da Junta Comercial do Estado (expedida nos últimos 60 dias) e/ou declaração assinada pelo contador + representante legal da empresa licitante, caso deseje usufruir do benefício, conforme anexo VI deste edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), telefone e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento).

b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

c) Apresentar cotação de preço para os fornecimentos descritos no Anexo I deste Edital, especificando os valores mensal e global. O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.2 – Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

6.4 - A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses em que possa ser supridas na sessão e permitidas pelo pregoeiro.



6.5 – Os proponentes deverão considerar na composição do preço do bem licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem e deverá apresentar perfeita compatibilidade com o valor total apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os fornecimentos que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

6.6 – Conter prazo para prestação de serviços, que deverá ser imediato, após o recebimento da nota de empenho.

6.7 – Conter o nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento.

6.8 – Conter as condições de pagamento, que será de no mínimo 30 (trinta) dias após a conclusão dos fornecimentos mensais.

6.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.
- b) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados vigentes e em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, conforme item 2.15.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e aditivos caso exista, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua consolidação e aditivos posteriores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.



7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa de Tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços emitido pelo CNPJ ou pelo CEI.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação dos serviços, qualidade dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições dos serviços.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade (RG) do declarante;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, nos termos do modelo constante do Anexo VII; e
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida nos últimos 60 (SESSENTA) dias, afim de comprovar capital social mínimo de 10% do valor objeto desta licitação.

8 – ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

- 8.1 – A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 2.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes Nº 1 (Proposta de Preços) e Nº 2 (Documentos de Habilitação).



8.2 – Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados.

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas que atendam ao item precedente, as empresas que apresentarem as três propostas de menor valor participarão da etapa competitiva.

8.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5 - Os lances serão apresentados verbalmente, atendendo convite do Pregoeiro, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

8.6 - A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 - Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

8.9 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o “Menor preço”, caso seja habilitada.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.12 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9 – DOS RECURSOS



9.1 – As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.2 – Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

9.3 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

9.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.

9.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.11 da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.

9.7 – Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.8 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

9.9 – Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Procurador Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11– O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10- DO JULGAMENTO

10.1 O **julgamento das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;



- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO MENSAL**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2 **O julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **item 7** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no **item 7**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Prefeito homologará a presente licitação.

12- - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os produtos e/ou executar os serviços sempre com qualidade e dentro de sua validade, obedecendo as normas vigentes de embalagem, estocagem, transporte e demais normas que se apliquem;
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- DA PUBLICIDADE



13.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial e quadro de aviso da prefeitura municipal.

13.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos FPM, ICMS e receita própria, alocados na seguinte rubrica orçamentaria, exercício 2020:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2054 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

15- DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidades perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no item 7.1.2, e caso estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16- DO REAJUSTE

16.1 Ao preço contratado não poderá ser revisto durante a vigência do contrato.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;



- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual; e
- e) a **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

17.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

17.3 As multas previstas no item 17.1, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

17.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 17.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

18.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre



os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

18.3 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio **até o dia anterior da apresentação das propostas, das 08 às 16 horas.**

18.4 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

18.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

18.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

18.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

18.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.10 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.



18.11 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

18.12 Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, ou através dos e-mails: cpl.pmpv@gmail.com, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, à, Rua João Pessoa, nº 181 - Centro – Pedro Velho/RN, em dia útil e durante o horário expediente, das 08 às 16 horas, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

19 – Orçamento

19.1 – Os serviços provenientes deste edital estão orçados em aproximadamente R\$ 49.600,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

20 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA;
- h) ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pedro Velho-RN, em 04 de fevereiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO COM MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS À REGULARIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISCAIS, RELATIVO AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL E AOS CAIXAS ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

Nesse teor, o trabalho proposto, a ser desenvolvido de forma contínua, em favor do Município de Pedro Velho/RN, se destaca pelos principais itens, a seguir capitulados:

- a) Levantamento das pendências fiscais mensais;
- b) Análise e acompanhamento das retenções no Repasse do Fundo Municipal – FPM;
- c) Negociações de dívidas Municipais;
- d) Alteração dos responsáveis no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, dos Caixas Escolares;
- e) Envio das obrigações assessoras fiscais dos Caixas Escolares, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica – DIPJ e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
- f) Revisão e acompanhamento dos parcelamentos tributários, afim de evitar bloqueio no Repasse do Fundo Municipal – FPM;
- g) Acompanhamento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, com auxílio e notificação para regularização e adimplência, afim de constar apto para firmar convênio com Governo Federal e posteriormente recebimento de emendas parlamentares;

2 - JUSTIFICATIVA:

Em face das dificuldades financeiras enfrentadas pela Administração Pública Brasileira nos dias atuais, principalmente a municipal, torna-se fundamental um rigoroso controle de receitas e cumprimento das obrigações assessoras nos prazos estabelecidos, afim de evitar improbidade administrativa e cobrança de multas fiscais, através de uma estrutura bem programada, tem o intuito que melhore qualitativamente as receitas e os gastos públicos.

Especificamente quanto, a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN verifica-se que nos últimos anos foi necessária adesão de parcelamentos especiais, vinculados ao CNPJ da Prefeitura, acompanhamento dos pagamentos e geração de DARF/GPS quando necessários, regularização das pendências dos CNPJ de entes federativos vinculados. Alteração e ativação dos CNPJ's dos Caixas Escolares, afim de recebimento das receitas estaduais vinculadas para manutenção e necessidades escolares da Municipalidade;

Em arremate de conclusão pode-se concluir que o benefício econômico a ser auferido pelo Município de Pedro Velho/RN, em razão do trabalho profissional aqui solicitado:

3 - PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

Descrição	Quant.
Prestação de Serviços com assessoria e consultoria nos sistemas da Receita Federal com regularização das pendências federais desta Municipalidade e seus Órgãos/entidades vinculados e Caixas Escolares (compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, GFIP e reativação dos CNPJ que constam inaptos – Escolas), realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no	12 meses



repasso do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimentos relativos, como também assessoria para desbloqueio do repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívidas federais, parcelamentos – Receita Federal, Procuradoria Geral da União, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e Ajuste de Guia atrelados aos débitos parcelados; Acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no Cadastro Único de Convênios – CAUC.	
--	--

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Educação onde a contratada deverá fazer um mínimo de 04 visitas mensais de caráter habitual, no horário das 08h às 17h, com 1 (uma) hora de almoço, não se eximindo de visitas extras sempre que houver necessidade e para tanto for convocado.

A contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas mensais e sucessivas após a entrega do relatório das atividades desenvolvidas no mês, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, e pesquisas em outros órgãos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O contrato de prestação de serviços de assessoria técnica, objeto deste processo terá o prazo de vigência a partir da sua assinatura, estendendo-se até o fim do exercício orçamentário.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato de prestação de serviços objeto deste processo poderá ter sua vigência prorrogada, caso haja interesse da administração nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

O contrato poderá ser alterado mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

A CONTRATADA obriga-se a:

- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato, sem a devida autorização do contratante;
- Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida;
- Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

11. CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão da Educação, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Aprovado em: ____/____/____

Suely Martins Tavares Cabral
Secretária Municipal de Educação

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

**ANEXO I****TABELA DE ITENS COM PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor mensal R\$	Total R\$
1	Prestação de Serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais Município de Pedro Velho/RN e seus Órgãos/entidades vinculados e Caixas Escolares (compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, GFIP e reativação dos CNPJ que constam inaptos – Escolas), realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio de repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dividas federais parcelamentos – Receita Federal, Procuradoria Geral da União, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e Ajuste de Guia atrelados aos débitos parcelados; Acompanhamento e auxilio para resolução das pendências no cadastro Único de Convênios – CAUC.	12	Meses	4.133,33	49.600,00

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19 E-MAIL: cpl.pmpv@gmail.com



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho
Pedro Velho (RN)

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 005/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente.

Local e data, ____ de _____ de _____

Identificação e assinatura do outorgante

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19 E-MAIL: cpl.pmpv@gmail.com



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Empresa _____ (CNPJ) _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, que os
documentos que compõem o edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de
todas as informações.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19 E-MAIL: cpl.pmpv@gmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A(nome da empresa) com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Local/RN, dede

(assinatura do Representante legal)

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19 E-MAIL: cpl.pmpv@gmail.com



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

_____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal
Carimbo da empresa c/ CNPJ

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19 E-MAIL: cpl.pmpv@gmail.com



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A
LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

_____ empresário ou sócios da
microempresa _____ com sede na

_____ (endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº
_____ e inscrita no CNPJ sob nº

_____ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso
I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em
seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Comissão Permanente de Licitações

Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN - Cep. 59.196-000

CNPJ nº 08.354.896/0001-19 E-MAIL: cpl.pmpv@gmail.com



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

A empresa _____, situada a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, vem por meio de seu representante legal infra assinado, declarar, expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO VELHO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.354.896/0001-19, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. DEJERLANE MACEDO, Prefeita Municipal, residente na cidade de Pedro Velho-RN, e do outro lado _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal com regularização das pendências federais Município de Pedro Velho/RN e seus Órgãos/entidades vinculados e Caixas Escolares (compreendendo o envio de DCTF, DIPJ, GFIP e reativação dos CNPJ que constam inaptos – Escolas), realizando emissão do relatório previdenciário e situação fiscal tributária, sobre as obrigações correntes, afim de liberação da certidão federal junto ao Órgão; Consultoria na conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios – FPM e atendimento ao município com esclarecimento relativos, como também assessoria para desbloqueio de repasse quando ocorrer por parte da Receita Federal; Negociação de dívidas federais parcelamentos – Receita Federal, Procuradoria Geral da União, gerar DARF, GPS mensais para acompanhamento dos parcelamentos, realização de REDARF e Ajuste de Guia atrelados aos débitos parcelados; Acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro Único de Convênios – CAUC. .

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede da CONTRATADA, porém este visitará o Município tantas vezes seja necessário.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:

Pela execução dos serviços será paga a importância mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total global de R\$ _____ (_____), considerando-se ____ (____) meses de execução, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE:

Ao preço celebrado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA REVISÃO:

Ao preço celebrado poderá ser aceita uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª – DO ACOMPANHAMENTO:

A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhará a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas das certidões de “Regularidade Fiscal e Trabalhista” legalmente exigidas, todas com validade vigente na data da liquidação.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura deste contrato e serão executados pelo período de ____ (____) meses.

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO:

a) Este contrato poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado de conformidade com o artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93 com suas alterações;



b) O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 10ª – DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer à CONTRATADA, quando em visita ao Município, condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e
- c) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Finanças, a execução dos serviços.

DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas definidas pelo Conselho de Classe;
- b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
- c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos da execução dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, para realizar o acompanhamento necessário; e
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar a execução dos serviços.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2054 – Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Própria.

CLÁUSULA 13 – DAS MULTAS:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento);
- b) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;
- c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;
- d) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;
- e) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber; e
- f) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Finanças decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 14 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – Pregão Presencial Nº 005/2020, homologada em ____ de _____ de _____, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 15 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em ____/____/____.



CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;
- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- c) Caso haja a sub-contratação dos serviços;
- d) Caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- e) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e
- f) Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 60 (trinta) dias no cronograma financeiro; e
- c) Caso não ofereça condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Pedro Velho/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Pedro Velho/RN, em _____ de _____ de _____.

Dejerlane Macedo
PELA CONTRATANTE
Prefeita Municipal

PELA CONTRATADA
CPF (MF): _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____